



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº.1.301/2005

DATA: 14/06/2005

SÚMULA: Institui Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaíra a Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares, que será realizada anualmente na última semana de mês de setembro, coincidindo com a realização da Semana Nacional do Coração.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares terá por objetivo prestar informações, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre doenças cardiovasculares, forma de prevenção e de tratamento, bem como a disponibilização à população voluntária de treinamentos específicos para o atendimento de emergências cardiovasculares.

Art. 3º. A Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando o Poder Público Municipal de Saúde e demais Secretarias a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana instituída..

Art. 4º. Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão poderão ser convidados a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a Semana, podendo serem celebrados parcerias com universidades e ou entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre as doenças cardiovasculares e o aprimoramento dos atendimentos em situação de emergência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 14 de Junho de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal